



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO- GAB CCI/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023;

Contratada: MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA;

Interessado: Município de Itaituba/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA;

Autoridade Responsável pela assinatura: Nicodemos Alves de Aguiar- Prefeito Municipal;

Assunto: Prazo de execução;

Base legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/91.

Em análise:

Veio a esta Controladoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de regularidade, visando a formalização do décimo sétimo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 20230318, firmado entre o Município de Itaituba e a empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA, estabelecida a Francisco Macedo, n.º 935, Bairro Santo Antônio, Itaituba – PA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 20.910.330/0001-21, cujo objetivo é a Prorrogação do prazo de execução para perfuração de poços semiartesianos de 120 metros lineares de profundidade em solo e rochas sedimentares, área de proteção do reservatório elevado e distribuição no local de água fria, para atender a demanda do Município de Itaituba;

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

Memorando nº 163/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento assinado por Raimundo Idmilson Goés, Decreto nº 015/2025;

Justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a prorrogação do prazo contratual, assinado por Orismar Pereira Gomes, Decreto Municipal nº 016/2025;

Solicitação da Construtora, assinado por José Jaime Silva Nascimento, Proprietário;

Justificativa técnica assinada de forma digital por Felipe de Souza e Souza, CREA nº 151726854-0/PA;

Relatório fotográfico;

Cópia do Contrato Administrativo;

Cópia dos aditivos anteriores;

Cronograma Físico financeiro;

Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras, da contratada;

Parecer Jurídico com opinião favorável sobre a legalidade formal do pleito.

Da Justificativa: A área demandante (Secretaria Municipal de Infraestrutura), apresentou justificativa formal para a necessidade da prorrogação do prazo de execução;

Da Previsão Legal: A prorrogação de prazo em contratos de serviços/fornecimentos contínuos encontra amparo legal no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/91.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Da Regularidade: A documentação apresentada, demonstra que a contratada se encontra regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, condição essencial para a formalização do aditivo

Dos atos:

Considerando que o prazo de execução encerrar-se á dia 23 de julho de 2026, foi esse prazo prorrogado por solicitação da contratada por 60 (sessenta) dias, finalizando – se em 21 de setembro de 2026;

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas;

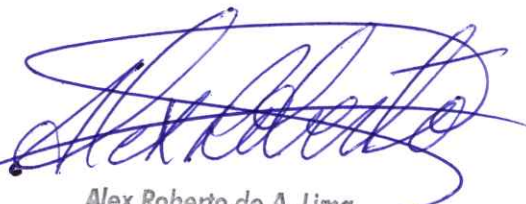
Conclusão Final:

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada nos autos do Processo. A justificativa apresentada e a documentação pertinente, são de inteira responsabilidade e veracidade da área demandante. Com base na documentação remetida a este Controle Interno, e, ainda considerando a legalidade do procedimento através do parecer jurídico, esta Controladoria de Controle Interno, manifesta -se, de forma favorável aos atos processuais praticados, obedecendo o prazo total de prorrogação dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

É o parecer.

Itaituba, 06 de julho de 2026.

Alex Roberto de Araújo Lima
Controlador de Controle Interno
Decreto Municipal 0017/2025


Alex Roberto de A. Lima
Controlador Interno Municipal
Decreto Municipal 0017/2025